

1. OBJETIVO

Esta Política de Doações e Patrocínios visa estabelecer as diretrizes e procedimentos para a realização de doações e patrocínios que envolva a transferência de bens imóveis, móveis integrantes do patrimônio da Walter Lopes, inclusive valores monetários ou ainda serviços da Walter Lopes de modo a garantir que as doações e patrocínios sejam realizados com transparência, integridade e legalidade, nos termos do Código de Conduta e legislação vigente.

2. APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Aplica-se a todos os administradores, diretores, colaboradores, prestadores de serviços, consultores e terceiros agindo em nome da Walter Lopes, e permanecerá vigente até que outro documento o revogue e/ou substitua expressamente.

3. DEFINIÇÕES

- **Colaborador(es):** toda pessoa que mantém vínculo empregatício com a Walter Lopes.
- **Terceiro(s):** é todo aquele que fornece, direta ou indiretamente, bens e serviços à Walter Lopes.
- **Agente Público:** considera-se agente público, nacional ou estrangeiro, toda e qualquer pessoa integrante da estrutura de qualquer um dos três poderes, que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça funções públicas, ocupe cargo ou trabalhe em: (i) cargo, emprego ou função pública, diretamente no Poder Público ou mesmo em entidade paraestatal ou em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público ou Estado estrangeiro; (ii) empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da administração pública; (iii) cargo em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público; (iv) agente de organizações públicas ou não governamentais internacionais (Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional etc.); e (v) candidatos a cargo público político e afiliados a partidos políticos.

- **Doação:** significa a transferência gratuita de recursos ou bens móveis ou imóveis que integrem o seu patrimônio a outra pessoa física ou jurídica;
- **Doação Política:** significa as doações eleitorais, contribuições para partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, sindicatos ou organizações, ou agentes públicos, em nome ou em benefício da Walter Lopes.
- **Patrocínio:** aporte de recursos com objetivo de apoiar a promoção de projetos, ações ou eventos; com o objetivo de divulgar sua atividade, fortalecer um conceito e/ou agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse;
- **Procedimentos de Doação e Patrocínio:** significa o procedimento/processo a ser adotado pela Walter Lopes com intuito de analisar os pedidos de doação e patrocínios, em conformidade com a presente Política, Código de Conduta e legislação vigente;
- **Recursos:** valores, equipamentos, serviços, materiais ou quaisquer tipos de solicitação efetuada para a Walter Lopes para disponibilização por meio de doação e/ou patrocínios;
- **Vantagem Indevida:** é a vantagem patrimonial ou não patrimonial, tangível ou intangível, que não é devida, geralmente é para influenciar ou recompensar a realização ou retardamento de ato oficial ou decisão de um agente público. A vantagem indevida deve ser interpretada de maneira ampla.

4. DIRETRIZES GERAIS

- 4.1. Todas as doações e patrocínios feitas pela Walter Lopes devem ser realizados de acordo com as regras dispostas nesta Política, no Código de Conduta e na legislação vigente.
- 4.2. Nenhuma doação ou patrocínio deve ser oferecido ou prometido por qualquer colaborador com o propósito de influenciar, direta ou indiretamente: (i) quaisquer decisões de negócios; (ii) qualquer ação, omissão ou decisão de órgão ou agente público; (iii) qualquer decisão comercial que seja incompatível com os interesses ou com as políticas internas da Walter Lopes; ou (iii) em qualquer situação que possa parecer ou tenha potencial risco de configurar vantagem indevida.
- 4.3. A Walter Lopes realizará doações a entidades e instituições idôneas e íntegras, motivadas por razões filantrópicas legítimas e em apoio a causas humanitárias, culturais, esportivas e

educacionais, bem como a ações relacionadas ao bem estar da comunidade onde a empresa possui operação/atividade, em razão da sua responsabilidade social para gerar valor para as comunidades, especialmente àquelas impactadas pelas suas operações, sendo certo que a doação deverá ocorrer em conformidade com os princípios regidos nesta Política.

- 4.4.** A Walter Lopes poderá patrocinar projetos com foco nas suas áreas de interesse e atuação, bem como poderá patrocinar projetos de natureza cultural e esportiva.
- 4.5.** A Walter Lopes não patrocinará projetos, eventos ou materiais de cunho político partidário, religioso, discriminatório, ou que, de qualquer forma, infrinjam leis e regulamentos, o seu Código de Conduta e as suas políticas internas.
- 4.6.** Doações a entes públicos perante os quais a Walter Lopes possua processos em andamento ou pendente de aprovação deverão ser analisados pelo setor e Compliance em conjunto com a Diretoria para avaliação dos riscos envolvidos e nos termos desta Política, de forma a garantir que nenhuma doação seja realizada pela Companhia sob vantagem indevida.
- 4.7.** É vedada a concessão de doações ou patrocínios para as pessoas que possuem restrições perante os órgãos abaixo listados:
- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - b. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
 - c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça e;
 - d. Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- 4.8.** É vedada a realização, pela Walter Lopes, de doações políticas, a partidos políticos ou campanhas eleitorais, nos termos da legislação vigente.
- 4.9.** Está proibido o recebimento de qualquer forma de doação ou patrocínio, por parte de colaboradores da Walter Lopes realizados por terceiros (fornecedores, parceiros de negócios e clientes) da Companhia, que represente vantagem ilícita ou benefício impróprio na relação profissional.

- 4.10.** Nos casos em que a Walter Lopes for a beneficiária da doação ou do patrocínio, o monitoramento e registro do processo deverá ser realizada diretamente pelo setor de compliance, mediante reporte ao Comitê de Ética, de maneira a garantir que a finalidade a qual se propõem não é ilícita.

5. PROCEDIMENTO

- 5.1.** Qualquer pedido ou proposta de doação ou patrocínio por colaboradores deverá ser formalizado por escrito e encaminhado ao setor de compliance, que ficará responsável por conduzir o processo de avaliação e aprovação dos pedidos ou propostas de doação ou patrocínio, de forma transparente e em conformidade com todos os princípios desta Política.
- 5.2.** É permitido à administração da Companhia flexibilizar os procedimentos para implementação de doações que se façam necessárias em regime de urgência, desde que sejam para atender situações (i) entendidos como potencial risco à sociedade; (ii) decorrentes de caso fortuito e/ou força maior; e/ou (iii) de catástrofes ou calamidades públicas.
- 5.3.** Os instrumentos contratuais relacionados ao pedido ou proposta de doação ou patrocínio deverão, necessariamente, individualizar todos os bens a serem doados e/ou valores e/ou benefícios envolvidos.
- 5.4.** Todos os instrumentos contratuais relacionados à realização de doações ou patrocínios deverão conter cláusulas e prever demais medidas de combate à corrupção compatíveis com as políticas da Walter Lopes.
- 5.5.** No caso da realização de patrocínios, todos os contratos deverão conter cláusulas prevendo a obrigação da beneficiada(o) de apresentar registros e materiais comprobatórios que evidenciem a realização do evento patrocinado pela Walter Lopes.
- 5.6.** Caso o pedido ou proposta de doação ou patrocínio seja rejeitado em qualquer momento, a beneficiada(o) deverá ser informada por escrito da recusa.
- 5.7.** Todos os valores transferidos pela Walter Lopes a título de doação ou patrocínio deverão ser feitos por meio de transferências bancárias, sendo terminantemente proibido realizar

doação e/ou patrocínio de dinheiro em espécie e/ou equivalente.

- 5.8.** As doações e patrocínios devem ser refletidos nos registros contábeis da Walter Lopes de forma clara e específica.
- 5.9.** A Walter Lopes Engenharia reserva-se o direito de avaliar e monitorar continuamente os projetos apoiados, assegurando que os recursos estejam sendo aplicados de forma eficiente e em conformidade com os propósitos previamente estabelecidos. Qualquer irregularidade identificada será tratada com rigor, podendo levar à suspensão do apoio. Assim, reforçamos nosso compromisso com a integridade e com a construção de relações baseadas em ética e transparência em todas as nossas iniciativas de doações e patrocínios.

6. PENALIDADES – MEDIDAS DISCIPLINARES

Qualquer situação de infração aos termos da presente política não será tolerada pela Walter Lopes. Dessa forma, todos que fazem parte da empresa devem estar comprometidos em manter a cultura de integridade da empresa e, diante disso, situações que comprovadamente estejam fora do que se espera dos colaboradores serão avaliadas por comitê específico para devidas apurações.

Desta forma, a Walter Lopes passa a contar com a estrutura de Compliance e do Comitê de Ética devidamente instaurado, conforme REGIMENTO DO COMITÊ DE ÉTICA que avaliará de forma imparcial, idônea e sigilosa quaisquer situações, notadamente àquelas relatadas no Canal de Denúncia que podem redundar medidas disciplinares previstas em lei, tais como: advertência verbal ou escrita, suspensão, demissão por justa causa (conforme o artigo 482 da CLT).

7. REPORTE E DÚVIDAS

- 7.1.** Constitui responsabilidade de todos os colaboradores e terceiros garantir o cumprimento desta Política, sem prejuízo do cumprimento das responsabilidades objetivas estabelecidas no Código de Conduta e demais políticas que integram o sistema de integridade da Walter Lopes.
- 7.2.** Em caso de dúvidas sobre a aplicação desta Política, ou no caso do conhecimento acerca da violação de suas diretrizes, os colaboradores e terceiros deverão registrar um relato no Canal de Denúncias da Walter Lopes.
- 7.3.** A Walter Lopes não tolera retaliação contra qualquer pessoa, interna ou externa, que

comunique de boa-fé uma violação ou suspeita de violação a esta Política ou ao seu Código de Conduta, sendo garantida a confidencialidade acerca da identidade de todos que comunicarem eventual violação. A prática de retaliação é sujeita a medidas disciplinares que podem resultar, inclusive, no desligamento do colaborador da Walter Lopes ou encerramento de um contrato, conforme o caso.

8. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A aplicação desta Política é uma responsabilidade compartilhada entre todas as áreas da Companhia, que atuam de maneira organizada e integrada para garantir o cumprimento dos princípios e diretrizes definidos. Isso permite que o conhecimento técnico e prático dos colaboradores e áreas envolvidas seja aproveitado ao máximo, promovendo uma cultura de compromisso coletivo no relacionamento transparente e ético com a sociedade.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e deve ser respeitada por todos os que atuam em nome da Walter Lopes Engenharia.

Revisões periódicas poderão ser realizadas para assegurar sua atualização e relevância.

Alta Direção.

Tabela de Controle do Documento

Edição	Data	Redigido por	Revisado por	Data de atualização
1ª	31/03/2025	Aurora Barros	Maria Alice	31/03/2026